



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS




**REQUISIÇÃO PARA ABERTURA**

Ilm<sup>o</sup> Sr. Ricardo Alberto de Souza Paiva  
Agente de Contratação  
Lamim/MG

No exercício de minhas atribuições Legais conferidas como Secretário Municipal de Assistência Social, venho através deste solicitar providências para realização de processo licitatório, conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021 para **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E/OU INSTITUIÇÃO TERAPÊUTICA PARA INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA PARA O TRATAMENTO DE PACIENTE COM TRANSTORNOS MENTAIS, EM REGIME DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**

Lamim, 03 de fevereiro de 2025.

  
Arlindo Candido Nogueira  
Secretária Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM**

CNPJ: 24.179.426/0001-12

Endereço: PC DIVINO ESPIRITO SANTO, 06, CENTRO, LAMIM - MG

Telefone: (31) 3754-1130 E-mail: gabinete@lamim.mg.gov.br

**Termo de Referência**

| Nº Item                   | Cód. | Descrição   | Und. | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot.        |
|---------------------------|------|---|------|------|------------|------------------|
| 1                         | 1484 | Prestação de Serviços - O presente documento manifesta a necessidade de Credenciamento de Clínica e/ou instituição terapêutica para internação psiquiátrica para o tratamento paciente masculino adulto com transtornos mentais, em regime de residência. | ms   | 12   | 3.645,84   | 43.750,08        |
| <b>Total Geral ==&gt;</b> |      |   |      |      |            | <b>43.750,08</b> |



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

|   |
|---|
| <b>SETOR SOLICITANTE:</b> Secretaria Municipal de Assistência Social  |
| <b>Responsável:</b> Arlindo Cândido Nogueira  |
| <b>FORNECEDOR:</b>  |
| <b>FONTE DE RECURSO:</b> RECURSO PRÓPRIO  |
| <b>CONVÊNIO</b> <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> sim ( nº _____ ) <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal |
| <b>Rubrica orçamentária:</b> _____  |
| <b>Há previsão de arrecadação financeira para custear a contratação?</b> :SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>                       |
| <b>TELEFONE PARA CONTATO:</b> 031- 971766979  |
| <b>E-MAIL PARA CONTATO:</b> assistenciasocial@lamim.mg.gov.br   |

**DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNIDADE MEDIDA | QUANTIDADE ESTIMADA |
|------|---|----------------|---------------------|
| 01   | O presente documento manifesta a necessidade de Credenciamento de Clínica e/ou instituição terapêutica para internação psiquiátrica para o tratamento paciente masculino adulto com transtornos mentais, em regime de residência. | Mês            | 12 meses            |

**Observações gerais**

- O presente documento manifeste a necessidade de Credenciamento de Clínica e/ou instituição terapêutica para internação psiquiátrica de longa permanência com a finalidade de atender demanda de seu tratamento. A mesma deve contar com uma equipe capacitada composta por: (Médicos, enfermeiros, psicólogos, técnicos de enfermagem, nutricionista, farmacêutico e profissionais de terapia ocupacional.)
- 

Prazo de Entrega/ Execução: Execução imediata, conforme solicitação da secretaria solicitante .

Local e horário da Entrega/Execução:  
Clínica com estrutura adequada com sede própria

Servidor da Unidade responsável por esclarecimentos e pela fiscalização: Adriene Aparecida Soares ou Arlindo Candido Nogueira.

Prazo para pagamento: Em até 30 dias após o envio da nota fiscal.

Lamim/MG, 06 de fevereiro de 2025.

**Assinatura/responsável solicitante:**

*Arlindo Cândido Nogueira*

Declaro estar ciente de que as solicitações para contratação de serviços ou fornecimentos devem ser realizadas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias,

# HOSPITAL ANA NERY DE MINAS GERAIS

“Nossa missão é a sua reabilitação”

## Orçamento de Internação



Juiz de Fora, Mg 06 de Fevereiro de 2025

Sr.(a):

Agradecemos o seu interesse em utilizar nossos serviços, qualquer duvida referente a este orçamento favor nos contatar via:

E-mail : [convenios@ananerymg.com.br](mailto:convenios@ananerymg.com.br) ou via telefone: (32) 3229-7523

### VALOR MENSAL DE INTERNAÇÃO PSQUIATRICA

**R\$ 9.500,00**

#### Inclusos durante o período de Internação

- Refeição para o paciente Internado
- Diária de Enfermaria (Quarto coletivo)
- Materiais e Medicamentos de uso comum
- Exames de Raio X e Laboratório
- Até 04 sessões de Fisioterapia
- Honorários Médicos
- Grupo Terapêutico

#### Exclusos ou passivos de cobrança extra caso Utilizados

- Exames de auto custo
- Medicamentos não padronizados
- Dietas enterais

#### Condições e Formas de Pagamento

Pagamento antecipado de 100% do valor mensal da internação.

São aceitos como forma de pagamento: Transferência bancaria, credito em espécie e Pix.

Thiago Lucas dos Reis  
Setor de Convênios  
Hospital Ana Nery de Minas Gerais

gov.br

Documento assinado digitalmente  
THIAGO LUCAS DOS REIS  
Data: 06/02/2025 13:44:12-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Rua Diomar Monteiro, 1280 – Bairro Grama CEP: 36048 – 310 Tel: (32) 3229-7500  
CNPJ 00.104.400/0002-28



# Centro de Reabilitação Vida Nova



## ORÇAMENTO : VANDERLEI DOS SANTOS XAVIER

Fornecedor: CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA C/CNPJ: 31.603.874/0001-67  
Endereço: RUA PRINCIPAL, N° 185 Bairro: MORRO SÃO VICENTE  
Cidade: ACURUI (DISTRITO DE ITABIRITO) / MG CEP: 35450000 Telefone: (31)9 9893-7004 ( Whatsapp)

Contato: Secretaria Giovana -9 8688-8094 (ZAP)

CONTA BANCARIA:  
TITUTAL : RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA LTDA  
BANCO SICRED: (N°748)  
AGENCIA : 0179 - CONTA: 00067736-2

### Este Orçamento tem validade de 30 dias

#### Descrição

CLINICA DE REABILITAÇÃO DEPENDENCIA QUIMICA  
SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTE PARA TRATAMENTO

Períodos para o Tratamento: 6 meses / 9 meses /12 meses

| QUANTIDADE                      | INSCRIÇÃO PARA O TRATAMENTO   | VALOR AO MÊS                | TOTAL                                      |
|---------------------------------|---|-----------------------------|--|
| RESIDENTE MASCULINO             | TESTE COVID<br>EXAMES LABORATORIAIS<br>MEDICAÇÕES INCLUSAS<br>6(SEIS MESES) | -                           |  |
| RESIDENTE MASCULINO             | MATRICULA R\$1.750,00+MENSALIDADE R\$3.500,00                               | MENSALIDADE<br>R\$ 3.645,84 | MATRICULA+<br>MENSALIDADE<br>R\$ 22.750,00 |
| SERVIÇO DE REMOÇÃO DO RESIDENTE | NÃO INCLUSO   |                             |  |

### Seque o plano de tratamento:

### PLANO TERAPÊUTICO

#### METODOLOGIA

O Centro Terapêutico Vida Nova, trabalha intensamente na perspectiva da psicoterapia individual e de grupo, visando tratar as causas que levaram o acolhido ao uso abusivo de álcool e outras drogas. Visando reconstruir os laços familiares e sua reinserção social de maneira gradual.

O Acolhido é atendido individualmente para que seja identificada sua demanda, a equipe disciplinar embasa o tratamento em técnicas competentes a cada área, clínica, psicológica e terapêutica, sempre em contato com as demais para uma melhor evolução do mesmo.

#### 1º Fase

##### • Primeiro mês

É trabalhado com o acolhido sua aceitação integral ao tratamento, e o conhecimento sobre sua doença, Dependência Química.( OMS 2001), é inicializado o processo de desintoxicação, o acolhido passa inicialmente por uma avaliação médica e psicológica, para desenvolvimento do seu plano individual.

##### • Segundo mês

É a etapa de adaptação à rotina e ao regimento interno, o acolhido passa por atendimentos terapêuticos individuais e grupais, que visam a melhoria de seus comportamentos tendo uma visão de responsabilidade e autocuidado com atividades de seu cotidiano.

##### • Terceiro mês

É a etapa que dá início a uma reflexão mais interiorizada, voltada ao encontro do seu "Eu" e seus valores. os atendimentos são intensificados de maneira mais individual, não deixando as atividades em grupo de lado.

Rua Principal, nº 185, Morro São Vicente, Acuruí, Itabirito - MG - CEP: 35.450-000.  
Razão Social: RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA LTDA - CNPJ: 31.603.874 / 0001-67 - Contato:  
(WhatsApp) (031) 99893-7004 Email: [centroterapeuticovidasnovas@gmail.com](mailto:centroterapeuticovidasnovas@gmail.com) - site: [www.ctvldanova.com.br](http://www.ctvldanova.com.br)

- Atividades esportivas e recreativas;
- Atividades celebrativas (datas comemorativas);
- Atendimento aos familiares.

## PLANO TERAPÊUTICO INDIVIDUALIZADO – PTI

O programa terapêutico individualizado (PTI) é instrumento de manuseio da equipe de profissionais no qual são reunidos todos os documentos relativos às intervenções realizadas no tratamento para o assistido, e este tendo conhecimento do que lhe é planejado. No prontuário estão contidas as ferramentas que materializam as intervenções e a evolução, sendo que o plano terapêutico individualizado é o que dará norte a esta série de intervenções, buscas e construção da recuperação com o acolhido.

### TIPOS DE ATENDIMENTOS

#### • Individuais:

**Psicológico:** É feito semanalmente, mas em casos que necessitam uma maior atenção, o atendimento pode ser feito mais de uma vez por semana.

**Médico:** Realizando semanalmente de acordo com a demanda de cada acolhido, sendo via de regra ao menos uma consulta no mês para acompanhamento evolutivo.

**Atendimento familiar:** É feito de maneira a acolher a família a não deixá-la em exposição, o atendimento pode ser feito com ou sem a presença do acolhido, seja presencialmente ou via outros meios de comunicação.

#### • Grupais:

**Grupo Psicológico:** É feito reuniões com todo o grupo, com psicólogo (a) que estiver de plantão, as reuniões são feitas em dias alternados e seu tema é de acordo com a demanda atual do grupo.

**Oficina arte terapia:** Trabalho com pintura, materiais recicláveis, desenhos, tecido, música, dança (expressão corporal) e teatro.

**Atendimento a Família:** O atendimento familiar grupal pode ser feito quando solicitado a participação da mesma (família) junto a alguma reunião ou atividade cotidiana oferecida pela instituição.

### IDEOLOGIA FILOSÓFICA DO CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA:

Proporcionar uma qualidade de vida ao acolhido e sua família, demonstrando sempre transparência, tendo uma boa didática entre a instituição, residente e familiares, buscando sempre a reinserção social do assistido ao seu meio comum, lhe ofertando o conhecimento de ferramentas para enfrentar seus conflitos. A reinserção social é algo trabalhado diariamente dentro da unidade para que o acolhido melhor se trate e ter uma possa levar uma vida sem drogas.



O acolhido passa por uma triagem médica onde é solicitado os exames rotinas, de acordo com os resultados é feita a distribuição para a equipe disciplinar. Levantamento é feito pelo médico Clínico Geral da Unidade. Os exames são feitos na Unidade Básica de Saúde ou laboratório da região onde se encontra a unidade acolhedora.

Identificado a necessidade de intervenção medicamentosa sob o acolhido, ele é direcionado a equipe de Saúde. Composta por: Psiquiatria, Enfermagem.

## INTERVENÇÃO MEDICAMENTOSA

A ministração da medicação é feita diretamente com a enfermagem, as medicações são de linha de distribuição gratuita para a Rede de Atendimento Público, quando não encontrado em Rede Pública, a aquisição da medicação é de custeio da família do acolhido ou dele próprio.

## SAÚDE MENTAL

O acolhido que é direcionado para intervenção em saúde mental recebe, atenção prioritária em Psiquiatria e Psicologia após é direcionado para a equipe multidisciplinar em campo.

## INTERVENÇÃO MULTIDISCIPLINAR

Se o acolhido necessitar de intervenção medicamentosa, ele é direcionado ao atendimento frequente com o Clínico Geral e com a psicologia.

## DEFINIÇÃO E METAS

É oferecido no acolhido assistência em diversas áreas para que se desenvolva socialmente, individualmente, seu modo cultural, criativo e perspectiva de vida.

## DIVISÃO DE RESPONSABILIDADES

São separadas as tarefas que cada profissional irá executar inclusive as do próprio acolhido.

## REAVALIAÇÕES

Momento de discussões sobre a evolução e acordo de correções se necessário.



ITABIRITO, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 - OBJETO**

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica da contratação de clínica e/ou instituição terapêutica para internação psiquiátrica para o tratamento de paciente com transtornos mentais, em regime de residência no município de Lamim/MG.

**2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de:

- I. universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- II. integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema;
- III. igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

2.2. Nesse sentido, tem-se a necessidade de estruturar uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada que estabeleça uma linha de cuidados integral/integrado no manejo de paciente que necessita de cuidados psiquiátricos, com vistas a proporcionar tratamento de transtorno mental, de acordo com as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas na Constituição Federal/1988.

2.3. Visando atender satisfatoriamente as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social estabeleceu as descrições, quantidades dos serviços a serem executados, conforme se segue:

| Nº Item | Cód. | Descrição  | Und. | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot. |
|---------|------|--|------|------|------------|-----------|
| 0001    | 1484 | Prestação de Serviços - O presente documento manifesta a necessidade de Credenciamento de Clínica e/ou instituição terapêutica para internação psiquiátrica para o tratamento paciente masculino | ms   | 12   | 3.645,84   | 43.750,08 |



|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  | adulto com transtornos mentais, em regime de residência. |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|

**Total Geral ==> 43.750,08**

### 3 - REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do proponente todas as despesas diretas e indiretas, mão de obra para execução dos respectivos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, e nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Lamim/MG.

3.2. O Município reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços feitos pelos Credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

3.3. O credenciado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.4. O credenciado deverá atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo humanitário, universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

3.5. O credenciado deverá garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

3.6. O credenciado deverá:

- I- Executar, conforme a melhor técnica os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- II - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- III- Permitir o acesso dos fiscais e gestores de contrato para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados.
- IV- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- V- Assumir total responsabilidade com os serviços; na falta por qualquer motivo, o credenciado deverá avisar imediatamente sua ausência para a Secretaria Municipal de Saúde, além de ser responsável por providenciar o substituto.
- VI- Comunicar imediatamente ao município por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

### 4 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1 Realizou um cálculo comparativo entre a projeção de consumo, serviços demandados e os serviços já executados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal, visando não sinalizar expectativas de execução fantasiosas aos possíveis interessados, resultando em um estimativo do valor



global a ser despendido com as contratações decorrentes do procedimento auxiliar.

## **5 - VALOR ESTIMADO**

5.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. Utilizou-se como parâmetro de obtenção dos valores a pesquisa direta com fornecedores, Contratações similares feitas por órgão Municipais e Sistema de Banco de Preços.

5.3. A justificativa para escolha dos fornecedores a serem consultados, visando a impessoalidade e isonomia, foi a consulta aos cadastros de fornecedores do ramo de atividade compatível ao objeto a ser contratado no sistema de software de gestão da Prefeitura Municipal de Lamim/MG sendo todos consultados formalmente através do e-mail.

5.4. Após a pesquisa dos preços, os valores de referência foram estabelecidos pelo Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **6 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

6.1. A contratação oriunda do processo administrativo de credenciamento configura inviabilidade de competição e será formalizada como Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

6.2. Após divulgação do proponente na lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, retirar a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou retirar outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital de credenciamento.

6.4. O credenciado deverá assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

6.4.1. Poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

6.5. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será correspondente a 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

6.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7 - NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.



## 8 - CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

8.1. Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

## 9 - ANÁLISE DE RISCOS

9.1. Constitui risco para a demanda o atraso injustificado na execução do objeto, ocasionando prejuízos e atrasos nos serviços prestados pela administração pública municipal. Para respaldar a administração pública municipal contra os atrasos se faz necessária a inclusão de multa por mora, nos moldes a seguir:

I - O licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

II - Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

- a) Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;
- b) Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.
- c) Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

## 10 - CONCLUSÃO

10.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Lamim, 03 de fevereiro de 2025.

Arlindo Cândido Nogueira  
Secretário Municipal de Assistência Social

Arlindo Cândido Nogueira  
Secretário Municipal de  
Assistência Social  
Lamim - MG



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de clínica e/ou instituição terapêutica para internação psiquiátrica para o tratamento de paciente com transtornos mentais, em regime de residência no município de Lamim/MG, conforme especificações contidas neste termo.

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Como se sabe, a Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de:

- I. universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- II. integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema;
- III. igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir internação psiquiátrica para o tratamento de paciente com transtornos mentais, de acordo com as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas na Constituição Federal/1988.

**3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

| Nº Item                   | Cód. | Descrição   | Und. | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot.        |
|---------------------------|------|---|------|------|------------|------------------|
| 0001                      | 1484 | Prestação de Serviços - O presente documento manifesta a necessidade de Credenciamento de Clínica e/ou instituição terapêutica para internação psiquiátrica para o tratamento paciente masculino adulto com transtornos mentais, em regime de residência. | ms   | 12   | 3.645,84   | 43.750,08        |
| <b>Total Geral ==&gt;</b> |      |   |      |      |            | <b>43.750,08</b> |

**4 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- 4.2. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimentos das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.



- 4.3. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas.
- 4.4. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à execução do serviço.
- 4.5. Cumprir os prazos pactuados.
- 4.6. Garantir a boa qualidade dos serviços executados.
- 4.7. O CONTRATADO se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste termo de referência, em especial: garantir a internação psiquiátrica para o tratamento de paciente com transtornos mentais.
- 4.8. Prestar o serviço sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 4.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados;
- 4.10. Proceder à regularização imediata dos serviços prestados em desconformidade com as especificações, após o comunicado do CONTRATANTE;
- 4.11. Acatar as exigências do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- 4.12. Prestar, com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto deste contrato;
- 4.13. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE, sob pena de aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- 4.14. Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço contratado, obedecendo às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;
- 4.15. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o CONTRATANTE procedente da prestação dos serviços do objeto deste contrato;
- 4.16. O CONTRATADO responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos estudos e trabalhos realizados em decorrência deste, inclusive quanto a sua eficiência e consistência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovados e aceitos pela Administração.
- 4.17. Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na execução dos trabalhos contratados.

## **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada;
- 5.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos serviços por ela (Contratada) fornecidos.
- 5.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 5.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços realizados pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 5.5. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 5.6. Observar o disposto no Edital.

## **6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO:**

- 6.1. A contratada compromete-se a realizar os serviços de internação psiquiátrica de acordo com os padrões éticos e profissionais, empregando todos os recursos necessários para uma atuação eficaz.



6.2. O atendimento aos pacientes deve ser realizado de maneira humanizada, compreensiva e orientada para a resolução de suas demandas legais, assegurando o pleno entendimento de seus direitos e deveres.

6.3. Estabelecer um sistema de feedback contínuo com a Secretaria Municipal de Assistência Social, permitindo ajustes necessários e aprimoramento constante na prestação dos serviços.

## **7-DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

7.1 - O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias consignadas no exercício de 2024, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira emitida pela área competente e autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

## **8. DA VIGÊNCIA**

8.1 – O prazo de validade do Contrato será até 31/12/2025, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prevê no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Lamim/MG, 03 de fevereiro de 2025.

Arlindo Cândido Nogueira  
Secretário Municipal de Assistência Social



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**


Exm. Sr. Waldiney de Souza Campos  
Prefeito Municipal  
Lamim/MG

Senhor Prefeito Municipal,

Conforme demanda oferecida pelo Secretário Municipal de Assistência Social, para a realização de Processo Licitatório, venho à presença de V. Excia. Solicitar que seja autorizada a abertura de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E/OU INSTITUIÇÃO TERAPÊUTICA PARA INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA PARA O TRATAMENTO DE PACIENTE COM TRANSTORNOS MENTAIS, EM REGIME DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.**

Informo ainda, que o objeto e a despesa se enquadra nas exigências da Lei 14.133/2021, conforme demonstrado nos documentos anexos.

Lamim, 03 de fevereiro de 2025.

  
Ricardo Alberto de Souza Paiva  
Agente de Contratação



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PEDIDO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS**

Ao Ilm<sup>o</sup> Sr. Ricardo Alberto de Souza Paiva  
Agente de Contratações

Para que seja autorizada a instauração de procedimento licitatório formalizado pelo Sr. Secretário Municipal de Assistência Social, para **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E/OU INSTITUIÇÃO TERAPÊUTICA PARA INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA PARA O TRATAMENTO DE PACIENTE COM TRANSTORNOS MENTAIS, EM REGIME DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, o Setor de Licitações deverá solicitar do Departamento de Contabilidade pronunciamento quanto à dotação por conta da qual correrá a despesa e ainda a observância dos dispositivos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, bem como o Setor de Finanças, para programar o recurso financeiro.

Após observados e anexados as referidas declarações, os autos desse procedimento deverá retornar a mim, para que seja avaliada a possibilidade de abertura ou não do procedimento Licitatório.

Lamim, 03 de fevereiro de 2025.

  
Waldiney de Souza Campos  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**DECLARAÇÃO**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Tendo em vista a requisição feita pelo Agente de Contratações desse Município e em atendimento aos dispositivos contidos na Lei Federal 14.133/2021, informo a seguir a dotação do orçamento de 2025, para que o setor de licitações possa dar continuidade ao processo licitatório que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E/OU INSTITUIÇÃO TERAPÊUTICA PARA INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA PARA O TRATAMENTO DE PACIENTE COM TRANSTORNOS MENTAIS, EM REGIME DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.**

| Dotação                                     | Fonte     | Descrição                                      |
|---|-----------|--|
| 3.3.90.39.00.2.08.01.08.244.0005.2.0<br>056 | 1.500.000 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |

Na oportunidade informo ainda, que as respectivas despesas atendem ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

Lamim, 03 de fevereiro de 2025.

Eder Giovane Vieira  
Contador  
CRM: MG-124292/0-2



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**DECLARAÇÃO**  
**RECURSOS FINANCEIROS**

Declaro perante o Serviço de Licitações da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021 que, para realização do procedimento licitatório, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E/OU INSTITUIÇÃO TERAPÊUTICA PARA INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA PARA O TRATAMENTO DE PACIENTE COM TRANSTORNOS MENTAIS, EM REGIME DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG** foi verificado o impacto financeiro da despesa no Anexo de Metas Fiscais, ainda foi incluído na programação financeira da Prefeitura Municipal e nossa indicação para a forma de pagamento é até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço.

Lamim, 03 de fevereiro de 2025.

*Marco Túlio P. Nogueira*  
Marco Túlio Pereira Nogueira  
Tesoureiro



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA


Tendo em vista a solicitação encaminhada pela Secretário Municipal de Assistência Social para abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E/OU INSTITUIÇÃO TERAPÊUTICA PARA INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA PARA O TRATAMENTO DE PACIENTE COM TRANSTORNOS MENTAIS, EM REGIME DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.**

Tendo em vista, as documentações acostadas aos autos nessa etapa de inicial e observando que o Departamento de Contabilidade encaminhou as Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira,

**DEFIRO** a abertura de procedimento licitatório como requerida, nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Fica o Agente de Contratação do Município notificado para atuar o referido procedimento, bem como a condução do Processo a partir desse despacho nos termos da lei.

Lamim, 03 de fevereiro de 2025.

  
**Waldiney de Souza Campos**  
Prefeito Municipal  
Lamim/MG



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Tendo em vista a autorização do Exmº Prefeito Municipal, para realização de Licitação para atendimento da requisição do Secretário de Municipal de Administração, na qualidade de Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Lamim/MG, **AUTUO** a presente Licitação com a seguinte numeração:

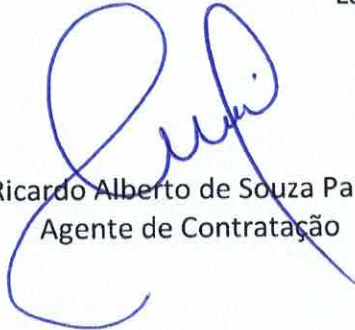
PROCESSO LICITATÓRIO: 16/2025  
MODALIDADE: DISPENSA  
NÚMERO DA MODALIDADE: 04/2025  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E/OU INSTITUIÇÃO TERAPÊUTICA PARA INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA PARA O TRATAMENTO DE PACIENTE COM TRANSTORNOS MENTAIS, EM REGIME DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.**

Verifica-se que o processo encontra-se devidamente instruído com todas as documentações necessárias e obrigatórias como prevê a Lei Federal 14.133/2021;

Verifica-se também, robusta motivação e justificativa para a formalização do Processo de Dispensa.

Concluimos por fim, pela legalidade da contratação almejada e submetemos o presente à autoridade superior, a Assessoria Jurídica e ao Controle Interno para suas ponderações na forma da Lei Federal 14.133/21.

Lamim, 03 de fevereiro de 2025.

  
Ricardo Alberto de Souza Paiva  
Agente de Contratação



# DIÁRIO

# OFICIAL

Lamim, 02 de janeiro de 2025



Art.1º. Nomear o Sr. Ricardo Alberto de Souza Paiva para exercer a Função Pública de Pregoeiro da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Lamim-MG;

Art.2º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Equipe de Apoio, que tem como atribuição o exercício das funções auxiliares na condução dos processos licitatórios da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Lamim:

- a) BRENDA ALINE APARECIDA PEREIRA;
- b) TAINARA FÁTIMA DE OLIVEIRA;
- c) VANDERLEIA DA PENHA MIRANDA

Art.3º. É assegurado aos membros da Equipe de Apoio de que trata esta Portaria, direito a gratificação pelo exercício da função, conforme previsto em Lei Complementar Municipal.

Art.4º. Fica revogada a Portaria nº 321, de 06 de novembro de 2024.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim, 01 de janeiro de 2025.

**WALDINEY DE SOUZA CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado digitalmente

gov.br **WALDINEY DE SOUZA CAMPOS**

Data: 02/01/2025 19:01:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ENCAMINHAMENTO À ASSESSORIA JURÍDICA**

À Assessoria Jurídica  
Lamim/ MG


Prezado Assessor Jurídico,

Encaminhamos o presente procedimento Licitatório para manifestação jurídica; conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Informo, tratar-se do Processo Licitatório nº 16/2025 na modalidade Dispensa: nº 04/2025, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E/OU INSTITUIÇÃO TERAPÊUTICA PARA INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA PARA O TRATAMENTO DE PACIENTE COM TRANSTORNOS MENTAIS, EM REGIME DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.**

**Valor total estimado: R\$ 43.750,08 (Quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais e oito centavos).**

Lamim, 03 de fevereiro de 2025.

  
Ricardo Alberto de Souza Paiva  
Agente de Contratação



**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 16/2025**

**Processo Administrativo de Contratação n.º 004/2025**

Torna-se público que o Município de Lamim/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa Emergencial de Licitação, com critério de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 134/2023 (Regulamenta a Dispensa de Licitação Presencial), da Lei Complementar n.º 123 e demais legislação aplicável.

**Data de início do recebimento das propostas: 07/02/2025, a partir das 08:00 horas.**

**Data fim do recebimento das propostas: 12/02/2025 até às 16:00 horas.**

**Data de avaliação das propostas: 13/02/2025 às 09:00 horas**

### **1.OBJETO DA DISPENSA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E/OU INSTITUIÇÃO TERAPÊUTICA PARA INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA PARA O TRATAMENTO DE PACIENTE COM TRANSTORNOS MENTAIS, EM REGIME DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.**

1.1. A contratação ocorrerá de forma global dos serviços a serem prestados com o regime de execução empreitada por preço unitário, conforme tabela constante do Anexo A, termo de Referência abaixo.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá pelo critério de julgamento do menor preço global, observadas as exigências deste Aviso de Dispensa e seus Anexos. Conforme o art. 7º, § 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta que ofereça a melhor vantagem econômica

### **2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

2.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do endereço eletrônico [licitacao@lamim.mg.gov.br](mailto:licitacao@lamim.mg.gov.br) ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com descrição do serviço ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido para abertura.



do procedimento.

## 2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa;
- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresas<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo

<sup>1</sup> A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **3 INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL**

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Presencial, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail: [licitacao@lamim.mg.gov.br](mailto:licitacao@lamim.mg.gov.br), ou protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no aviso de dispensa.

3.3 Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### **3.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO, A DEVERÁ PROTOCOLAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

a)  Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

b)  Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c)  Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63,



inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

- d)  Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e)  Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f)  Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g)  Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h)  Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i)  Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- j)  Sim, ME  Sim, EPP  Não, outros enquadramentos.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

3.9 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

#### 4 DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas quanto a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado pela contratação ordenando a ordem de



classificação.

4.2 Definido o resultado do julgamento quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.

4.3 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4 A comissão de licitação se reunirá para julgamento das propostas.

4.5 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

4.5.1 conter vícios insanáveis;

4.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

## **5 HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no



caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

### 5.1.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será



convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da administração do município de Lamim/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

5.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6 CONTRATAÇÃO**

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

6.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou



instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2.2 O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3 O prazo de vigência da contratação será até 3 meses contados da data da assinatura do contrato.

## 7 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 quais sejam:

7.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.5 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.



II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.9 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – advertência;

7.1.10 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.11 Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.12 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.1.13 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6 Da sessão pública será divulgada Ata.

8.7 A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Lamim/MG /MG, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

8.8 Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.8.1 ANEXO I – Termo de Referência;

8.8.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

8.8.3 ANEXO III – Declaração Unificada.



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



8.8.4 ANEXO IV - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.

8.8.5 ANEXO V – Modelo de Proposta.

8.8.6 ANEXO VI - Modelo de contrato.

**Ricardo Alberto de Souza Paiva**  
**Agente de Contratação**

Lamim, 06 de fevereiro de 2025.



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E/OU INSTITUIÇÃO TERAPÊUTICA PARA INTERNAÇÃO PSQUIÁTRICA PARA O TRATAMENTO DE PACIENTE COM TRANSTORNOS MENTAIS, EM REGIME DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, conforme especificações contidas neste termo.

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Como se sabe, a Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de:

- I. universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- II. integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema;
- III. igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir internação psiquiátrica para o tratamento de paciente com transtornos mentais, de acordo com as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas na Constituição Federal/1988.

**3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

| Nº Item | Cód. | Descrição   | Und. | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot. |
|---------|------|---|------|------|------------|-----------|
| 0001    | 1484 | Prestação de Serviços - O presente documento manifesta a necessidade de Credenciamento de Clínica e/ou instituição terapêutica para internação psiquiátrica para o tratamento paciente masculino adulto com transtornos mentais, em regime de residência. | ms   | 12   | 3.645,84   | 43.750,08 |

**Total Geral ==> 43.750,08**

**4 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 4.1. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- 4.2. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimentos das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 4.3. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as



obrigações por elas assumidas.

- 4.4. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à execução do serviço.
- 4.5. Cumprir os prazos pactuados.
- 4.6. Garantir a boa qualidade dos serviços executados.
- 4.7. O CONTRATADO se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste termo de referência, em especial: garantir a internação psiquiátrica para o tratamento de paciente com transtornos mentais.
- 4.8. Prestar o serviço sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 4.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados;
- 4.10. Proceder à regularização imediata dos serviços prestados em desconformidade com as especificações, após o comunicado do CONTRATANTE;
- 4.11. Acatar as exigências do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;
- 4.12. Prestar, com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto deste contrato;
- 4.13. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE, sob pena de aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- 4.14. Responsabilizar-se integralmente pela prestação do serviço contratado, obedecendo às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;
- 4.15. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o CONTRATANTE procedente da prestação dos serviços do objeto deste contrato;
- 4.16. O CONTRATADO responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos estudos e trabalhos realizados em decorrência deste, inclusive quanto a sua eficiência e consistência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovados e aceitos pela Administração.
- 4.17. Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na execução dos trabalhos contratados.

## **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada;
- 5.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos serviços por ela (Contratada) fornecidos.
- 5.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 5.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços realizados pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 5.5. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 5.6. Observar o disposto no Edital.

## **6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO:**

- 6.1. A contratada compromete-se a realizar os serviços de internação psiquiátrica de acordo com os



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



- padrões éticos e profissionais, empregando todos os recursos necessários para uma atuação eficaz.
- 6.2. O atendimento aos pacientes deve ser realizado de maneira humanizada, compreensiva e orientada para a resolução de suas demandas legais, assegurando o pleno entendimento de seus direitos e deveres.
- 6.3. Estabelecer um sistema de feedback contínuo com a Secretaria Municipal de Assistência Social, permitindo ajustes necessários e aprimoramento constante na prestação dos serviços.

#### **7-DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

7.1 - O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias consignadas no exercício de 2024, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira emitida pela área competente e autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

#### **8. DA VIGÊNCIA**

8.1 – O prazo de validade do Contrato será até 31/12/2025, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prevê no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Lamim, 06 de fevereiro de 2025.

  
Arlindo Cândido Nogueira  
Secretário Municipal de Assistência Social





**ANEXO II**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: Arlindo Candido Nogueira

Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

**1 - OBJETO**

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica da contratação de clínica e/ou instituição terapêutica para internação psiquiátrica para o tratamento de paciente com transtornos mentais, em regime de residência no município de Lamim/MG.

**2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de:

- I. universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- II. integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema;
- III. igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

**2.2.** Nesse sentido, tem-se a necessidade de estruturar uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada que estabeleça uma linha de cuidados integral/integrado no manejo de paciente que necessita de cuidados psiquiátricos, com vistas a proporcionar tratamento de transtorno mental, de acordo com as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas na Constituição Federal/1988.

**2.3.** Visando atender satisfatoriamente as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social estabeleceu as descrições, quantidades dos serviços a serem executados, conforme se segue:

| Nº Item | Cód. | Descrição | Und. | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot. |
|---------|------|-----------|------|------|------------|-----------|
|         |      |           |      |      |            |           |



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



|      |      |   |    |    |          |           |
|------|------|---|----|----|----------|-----------|
| 0001 | 1484 | Prestação de Serviços - O presente documento manifesta a necessidade de Credenciamento de Clínica e/ou instituição terapêutica para internação psiquiátrica para o tratamento paciente masculino adulto com transtornos mentais, em regime de residência. | ms | 12 | 3.645,84 | 43.750,08 |
|------|------|---|----|----|----------|-----------|

**Total Geral ==> 43.750,08**

### 3 - REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do proponente todas as despesas diretas e indiretas, mão de obra para execução dos respectivos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, e nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Lamim/MG.
- 3.2. O Município reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços feitos pelos Credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 3.3. O credenciado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 3.4. O credenciado deverá atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo humanitário, universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- 3.5. O credenciado deverá garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.
- 3.6. O credenciado deverá:
- I- Executar, conforme a melhor técnica os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
  - II - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
  - III- Permitir o acesso dos fiscais e gestores de contrato para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados.
  - IV- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
  - V- Assumir total responsabilidade com os serviços; na falta por qualquer motivo, o credenciado deverá avisar imediatamente sua ausência para a Secretaria Municipal de Saúde, além de ser responsável por providenciar o substituto.
  - VI- Comunicar imediatamente ao município por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.



#### **4 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

4.1 Realizou um cálculo comparativo entre a projeção de consumo, serviços demandados e os serviços já executados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal, visando não sinalizar expectativas de execução fantasiosas aos possíveis interessados, resultando em um estimativo do valor global a ser despendido com as contratações decorrentes do procedimento auxiliar.

#### **5 - VALOR ESTIMADO**

5.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. Utilizou-se como parâmetro de obtenção dos valores a pesquisa direta com fornecedores, Contratações similares feitas por órgão Municipais e Sistema de Banco de Preços.

5.3. A justificativa para escolha dos fornecedores a serem consultados, visando a impessoalidade e isonomia, foi a consulta aos cadastros de fornecedores do ramo de atividade compatível ao objeto a ser contratado no sistema de software de gestão da Prefeitura Municipal de Lamim/MG sendo todos consultados formalmente através do e-mail.

5.4. Após a pesquisa dos preços, os valores de referência foram estabelecidos pelo Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **6 - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

6.1. A contratação oriunda do processo administrativo de credenciamento configura inviabilidade de competição e será formalizada como Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

6.2. Após divulgação do proponente na lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, retirar a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou retirar outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital de credenciamento.

6.4. O credenciado deverá assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

6.4.1. Poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

6.5. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será correspondente a 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

6.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **7 - NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da



designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

### **8 - CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

8.1. Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

### **9 - ANÁLISE DE RISCOS**

9.1. Constitui risco para a demanda o atraso injustificado na execução do objeto, ocasionando prejuízos e atrasos nos serviços prestados pela administração pública municipal. Para respaldar a administração pública municipal contra os atrasos se faz necessária a inclusão de multa por mora, nos moldes a seguir:

I - O licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

II - Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

- a) Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;
- b) Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.
- c) Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

### **10 - CONCLUSÃO**

10.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Lamim/MG, 28 de janeiro de 2025.

Arlindo Cândido Nogueira  
Secretário Municipal de Assistência Social



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**(Papel timbrado da licitante)**

**Ao Agente de Contratação**

Prefeitura Municipal de Lamim, Estado de Minas Gerais

Ref: **Aviso Dispensa Presencial nº 004/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



( ) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

( ) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

( ) Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

( ) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

( ) Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

( ) Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



afinidade, até o terceiro grau;

( ) Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa presencial e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

( ) Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é \_\_\_\_\_ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone (com DDD):**

4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



declarada será imediatamente comunicada ao, Estado de Minas Gerais.

\_\_\_\_\_ de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ref: Aviso Dispensa Presencial nº 004/2025.

|   |               |            |
|---|---------------|------------|
| <b>1 – DA EMPRESA PROPONENTE</b>                                    |               |            |
| Razão social:   |               |            |
| Endereço:   |               |            |
| Bairro:   | CEP:          |            |
| Cidade:   | Estado:       | CNPJ:      |
| Conta Corrente nº:  | Agência nº    | Banco:     |
| IE:   | Fone:         | e-mail:    |
|   |               |            |
| <b>2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:</b> |               |            |
| Nome:   |               |            |
| Função:   | Atribuição:   |            |
| Data Nasc.:   | Estado Civil: |            |
| RG nº:  | Emissor:      | CPF/MF nº: |
| Endereço:   |               |            |
| Bairro:   | CEP:          |            |
| Cidade:   | Estado:       |            |
| Fone:   | Celular:      | e-mail:    |

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
2025.

Nome: RG/CPF

Cargo:



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**A Comissão de Licitação do Município de Lamim/MG**

**Ref.: Aviso Dispensa nº 004/2025**

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

▶ **RAZÃO SOCIAL:**

▶ **CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

▶ **REPRESENTANTE E CARGO:**

▶ **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**

▶ **ENDEREÇO E TELEFONE:**

▶ **EMAIL:**

▶ **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;**

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à

.....

PLANILHA DESCRITIVA:

- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços proposto acima contempla todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos serviços.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO VI**

**TERMO DE CONTRATO xxxxxx/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° xxxxxx

DISPENSA n° xxxxxxxx

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL LAMIM/MG, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx**

O **MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.179.426/0001-12, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, na cidade de Lamim/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Waldiney de Souza Campos, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXX, XXX, Bairro XXXXXXX, XXXX-XXX, XXXXXXX/XX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Sr. xxxxxxxxx, Brasileira, xxxxx, Advogada, CPF xxx, OAB/MG nº xxx, conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E/OU INSTITUIÇÃO TERAPÊUTICA PARA INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA PARA O TRATAMENTO DE PACIENTE COM TRANSTORNOS MENTAIS, EM REGIME DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO  | QUANT.   | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|----------|-------------|-------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E/OU INSTITUIÇÃO TERAPÊUTICA PARA INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA PARA O TRATAMENTO DE PACIENTE COM TRANSTORNOS MENTAIS, EM REGIME DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG | 12 MESES |             |             |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por 5 anos contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, ainda prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXX), perfazendo o valor total de R\$ XXXXXX (XXXXXX)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1. O prazo para pagamento é de 10 dias ao mês subsequente a prestação dos serviços e após a emissão da nota fiscal, ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e nos termos dos arts. 141 e 142 da lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/01/2025, nos termos art. 135 § 3º

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 135 § 3º, da lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI, XIV, XVI E XIX .**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, com o devido envio da OF;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.10. Fornecer todo o material necessário ao bom cumprimento das obrigações, para que sejam realizados os trabalhos objeto desta contratação.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.5. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Público;



8.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO** serão aplicadas as sanções constantes na Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12. 1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, se for o caso, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Waldiney de Souza Campos  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Lamim, xxxxxx de 2025.

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|  |   |                                       |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>31.603.874/0001-67</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>25/09/2018</b> |
|--|---|---------------------------------------|

|   |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA LTDA</b> |
|---|

|   |                    |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>CENTRO DE REABILITACAO VIDA NOVA</b> | PORTE<br><b>ME</b> |
|---|--------------------|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente</b> |
|---|

|  |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b> |
|--|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b> |
|---|

|                                  |                      |  |
|----------------------------------|----------------------|--|
| LOGRADOURO<br><b>R PRINCIPAL</b> | NÚMERO<br><b>185</b> | COMPLEMENTO<br><b>SITIO DO BARULHO</b> |
|----------------------------------|----------------------|--|

|                          |  |                               |                 |
|--------------------------|--|-------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>35.450-000</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>ACURUI - MORRO SAO VICENTE</b> | MUNICÍPIO<br><b>ITABIRITO</b> | UF<br><b>MG</b> |
|--------------------------|--|-------------------------------|-----------------|

|   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CENTROTERAPEUTICOVIDASNOVAS@GMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(31) 3561-2558</b> |
|---|-----------------------------------|

|   |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b> |
|---|

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>25/09/2018</b> |
|------------------------------------|---|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> |
|-----------------------------------|---|

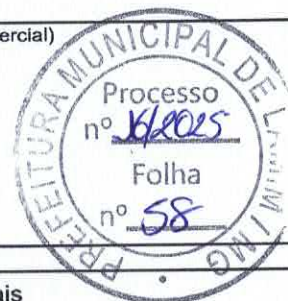
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/04/2024** às **13:28:55** (data e hora de Brasília).



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J182958011276

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO     |
|------------|---------------|------------------|------|-------------------------------|
| 1          | 090           |                  |      | CONTRATO                      |
|            |               | 315              | 1    | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
|            |               |                  |      |                               |
|            |               |                  |      |                               |

OURO PRETO

Local

25 Setembro 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211184310 em 25/09/2018 da Empresa CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA, Nire 31211184310 e protocolo 185091989 - 25/09/2018. Autenticação: 1DE9CD84AEA5A52872F3AE6722E66BA7294B9A3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/509.198-9 e o código de segurança GnGH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 18/509.198-9              | J182958011276                        | 25/09/2018 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 889.162.356-34                   | TANIA MARA MODESTO       |
| 066.799.656-75                   | GIOVANA EFIGENIA MODESTO |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



MARINELY DE PAULABOMFIM  
SECRETARIA GERAL

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA



1. TANIA MARA MODESTO, nacionalidade BRASILEIRA, DO LAR, Casada, regime de bens Comunhao Universal, nº do CPF 889.162.356-34, documento de identidade M6132125, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA ANA FRANCISCA GOUVEIA, número 106, bairro / distrito SANTA EFIGENIA, município ITABIRITO - MINAS GERAIS, CEP 35.450-000 e

2. GIOVANA EFIGENIA MODESTO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteira, data de nascimento 20/05/1985, nº do CPF 066.799.656-75, documento de identidade MG13990212, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA ANA FRANCISCA GOUVEIA, número 106, bairro / distrito SANTA EFIGENIA, município ITABIRITO - MINAS GERAIS, CEP 35.450-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia CENTRO DE REABILITACAO VIDA NOVA.

Cláusula Segunda - O objeto social será TRATAMENTO PARA DEPENDENTES QUIMICOS E NAO QUIMICOS. HOSPEDAGEM, ALIMENTACAO, TRATAMENTOS TERAPEUTICOS, PSIQUIATRICOS E PSICOLOGICOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA VINTE E UM DE ABRIL, número 121, SITIO DENTE DE OURO, bairro / distrito SANTO ANTONIO DO LEITE, município OURO PRETO - MG, CEP 35.400-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 01/10/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

| NOME                     | Nº DE QUOTAS | VALOR R\$ |
|--------------------------|--------------|-----------|
| GIOVANA EFIGENIA MODESTO | 200          | 200,00    |
| TANIA MARA MODESTO       | 19.800       | 19.800,00 |
| TOTAL                    | 20.000       | 20.000,00 |

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia TANIA MARA MODESTO à administradora/sócia GIOVANA EFIGENIA MODESTO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo

MÓDULO INTEGRADOR: 15 J182958011276



MG38342174

1/3



# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA



praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de ITABIRITO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

OURO PRETO, 21 de Setembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
GIOVANA EFIGENIA MODESTO  
Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15 J182958011276



MG38342174

2/3



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CENTRO TERAPEUTICO  
VIDA NOVA LTDA



---

TANIA MARA MODESTO  
Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15

J182958011276



MG38342174

3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 31211184310 em 25/09/2018 da Empresa CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA, Nire 31211184310 e protocolo 185091989 - 25/09/2018. Autenticação: 1DE9CD84AEA5A52872F3AE6722E66BA7294B9A3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/509.198-9 e o código de segurança GnGH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 5/14



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 18/509.198-9              | J182958011276                        | 25/09/2018 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 066.799.656-75                   | GIOVANA EFIGENIA MODESTO |
| 889.162.356-34                   | TANIA MARA MODESTO       |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211184310 em 25/09/2018 da Empresa CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA, Nire 31211184310 e protocolo 185091989 - 25/09/2018. Autenticação: 1DE9CD84AEA5A52872F3AE6722E66BA7294B9A3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/509.198-9 e o código de segurança GnGH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

Processo nº 1662022  
Folha nº 64

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME  
TANIA MARA MODESTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
M6132125 SSP MG

CPF  
889.162.356-34 DATA NASCIMENTO  
28/05/1956

RELAÇÃO  
EVAIR BENEDITO DA SILVA  
OLÍDIA CRISPIM DA SILVA

PERMISSÃO ACC CALHAIS

Nº REGISTRO  
024734471116 VALIDADE  
11/12/2028 1ª HABILITAÇÃO  
06/09/1993

OBSERVAÇÕES  
X

Tania Mara Modesto  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
ITABIRITO, MG DATA EMISSÃO  
13/12/2017

Rogério de Melo Franco Assis Araújo  
Diretor DETRAN/MG 59108906906  
MG525130098

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1627280793

PROIBIDO PLASTIFICAR 1627280793

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO - MG  
Rua Rosalino Gonçalves Magalhães, 59 - Lj. 05 - Centro  
Fone: (51) 3367-2982 - E-mail: lincoln@not.com.br  
TABELIAO TITULAR  
Lincoln Idelfonso Guimarães da Silva

**- AUTENTICAÇÃO -**

SELO: CWN20963

O presente documento confere com o original, que me foi apresentado. Dou fé.

Itabirito, 20/09/2018 13:24:06

Em test. da verdade

Dou Fé. Tabelião - Lincoln Idelfonso Guimarães da Silva

Emol: R\$4,53 Rec: R\$ 0,27 T.F.J.: R\$1,49 ISS: 0,23 Total: R\$6,52





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 18/509.198-9              | J182958011276                        | 25/09/2018 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 889.162.356-34                   | TANIA MARA MODESTO       |
| 066.799.656-75                   | GIOVANA EFIGENIA MODESTO |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



REPÚBLICA REPUBLICANA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS

**Nome**  
GIOVANA EFIGENIA MODESTO

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF**  
MG13990212 SSP MG

**CPF**  
066.799.656-75

**DATA NASCIMENTO**  
20/05/1985

**TITULAÇÃO**  
GERALDO MODESTO  
TANIA MARA MODESTO

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
[ ] [ ] [ ]

**Nº REGISTRO**  
0373077/062

**VALIDADE**  
28/08/2022

**1ª VALIDADE**  
17/10/2005

**OBSERVAÇÕES**

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
[Assinatura]

**LOCAL**  
CONSELHEIRO LAFALETE, MG

**DATA EMISSÃO**  
30/08/2017

**Assinatura do Emissor**  
[Assinatura]

**MINAS GERAIS**

58240414597  
MG519243056

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1542941373



PROIBIDO REPLICAR  
1542941373

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO - MG  
TABELIÃO TITULAR  
Lincoln Irineo Guimarães da Silva

**- AUTENTICAÇÃO -**

**SELO: CVL13036**

O presente documento confere com o original, que me foi apresentado. Dou fé.

Itabirito, 09/03/2018 16:21:37

Em [Assinatura] da verjaco

Dou Fé. Tabelião - Lincoln Irineo Guimarães da Silva  
Emol: R\$ 4,53 Rec: R\$ 0,27 T.F.J.: R\$ 1,48 Total: R\$ 6,28





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

## Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 18/509.198-9        | J182958011276                        | 25/09/2018 |

## Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF            | Nome                     |
|----------------|--------------------------|
| 889.162.356-34 | TANIA MARA MODESTO       |
| 066.799.656-75 | GIOVANA EFIGENIA MODESTO |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



Documento Básico de Entrada  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ



A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CÓDIGO DE ACESSO  
 MG.38.34.21.74 - 00.006.679.965.675

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)  
 CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
 \*\*\*\*\*

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento  
 Quadro de Sócios e Administradores - QSA

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME  
 GIOVANA EFIGENIA MODESTO

CPF  
 066.799.656-75

LOCAL

DATA  
 21/09/2018

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 066.799.656-75

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 06 de maio de 2016



Preparar Página  
 para impressão



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211184310 em 25/09/2018 da Empresa CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA, Nire 31211184310 e protocolo 185091989 - 25/09/2018. Autenticação: 1DE9CD84AEA5A52872F3AE6722E66BA7294B9A3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/509.198-9 e o código de segurança GnGH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 18/509.198-9              | J182958011276                        | 25/09/2018 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 889.162.356-34                   | TANIA MARA MODESTO       |
| 066.799.656-75                   | GIOVANA EFIGENIA MODESTO |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA, de nire 3121118431-0 e protocolado sob o número 18/509.198-9 em 25/09/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31211184310, em 25/09/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                          |
|----------------|--------------------------|
| CPF            | Nome                     |
| 889.162.356-34 | TANIA MARA MODESTO       |
| 066.799.656-75 | GIOVANA EFIGENIA MODESTO |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                          |
|----------------|--------------------------|
| CPF            | Nome                     |
| 066.799.656-75 | GIOVANA EFIGENIA MODESTO |
| 889.162.356-34 | TANIA MARA MODESTO       |

### Anexo

| Assinante(s)   |                          |
|----------------|--------------------------|
| CPF            | Nome                     |
| 889.162.356-34 | TANIA MARA MODESTO       |
| 066.799.656-75 | GIOVANA EFIGENIA MODESTO |

### Anexo

| Assinante(s)   |                          |
|----------------|--------------------------|
| CPF            | Nome                     |
| 889.162.356-34 | TANIA MARA MODESTO       |
| 066.799.656-75 | GIOVANA EFIGENIA MODESTO |

### Anexo

| Assinante(s)   |                          |
|----------------|--------------------------|
| CPF            | Nome                     |
| 889.162.356-34 | TANIA MARA MODESTO       |
| 066.799.656-75 | GIOVANA EFIGENIA MODESTO |

Belo Horizonte, Terça-feira, 25 de Setembro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 523.047.366-53                   | RAQUEL VICENTE COELHO    |
| 873.638.956-00                   | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Terça-feira, 25 de Setembro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 31211184310 em 25/09/2018 da Empresa CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA, Nire 31211184310 e protocolo 185091989 - 25/09/2018. Autenticação: 1DE9CD84AEA5A52872F3AE6722E66BA7294B9A3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/509.198-9 e o código de segurança GnGH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31211184310

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2001069711

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|

|   |     |      |   |                               |
|---|-----|------|---|-------------------------------|
| 1 | 002 |      |   | ALTERACAO                     |
|   |     | 020  | 1 | ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL |
|   |     | 2005 | 1 | SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR  |
|   |     |      |   |                               |
|   |     |      |   |                               |

ITABIRITO

Local

29 Janeiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 8345748 em 01/02/2021 da Empresa RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA LTDA, Nire 31211184310 e protocolo 211867683 - 27/01/2021. Autenticação: 5BD87E3627FC14347CD487DC0511F2657C588C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/186.768-3 e o código de segurança bgPJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 21/186.768-3              | MGP2001069711                        | 27/01/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF                              | Nome                      |
| 060.154.346-78                   | RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA |
| 889.162.356-34                   | TANIA MARA MODESTO        |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# Terceira Alteração Contratual - Consolidação do Contrato Social

**Firma: CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA – ME**  
**CNPJ – 31.603.874/0001-67 NIRE – 31211184310**  
**Natureza Jurídica- Sociedade Empresaria Limitada / Código – 206-2**

Tânia Mara Modesto, brasileira, do lar, casada no regime de bens Comunhão Universal, nascida na data de 28/05/1956, portadora do CPF 889.162.356-34 e do documento de identidade M6132125 SSP/MG, com domicílio / residência a Rua Ana Francisca Gouveia, número 106, bairro / distrito Santa Efigenia, município Itabirito/MG, CEP 35455070 e

Rodrigo Henrique de Sousa, brasileiro, solteiro, nascido na data de 11/12/1982, empresário, portador do CPF 060.154.346-78 e do documento de identidade MG-11.885.035 SSP/MG, com domicílio / residência à Rua Ana Francisca Gouveia, número 106/A, bairro / distrito Santa Efigenia, município Itabirito/MG, CEP 35455070, sócios da sociedade empresaria limitada de nome empresarial **CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA - ME**, constituída legalmente na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 25/09/2018, através do NIRE 31211184310, inscrita na Receita Federal do Brasil através do CNPJ nº 31.603.874/0001-67, alterada conforme alteração contratual nº 7034594 em 17/10/2018 e nº 7755302 em 09/02/2020, resolvem de comum acordo, proceder a presente alteração contratual seguida de consolidação do contrato social, de acordo com o disposto no Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições a saber:

## I - DA ALTERAÇÃO:

1ª) – A sócia Tânia Mara Modesto, já qualificada no preâmbulo, retira-se da sociedade mediante transferência de suas 19.800 (Dezenove Mil e Oitocentas) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (Hum Real) cada cota, totalizando R\$19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais) ao sócio Rodrigo Henrique de Sousa, também já qualificado no preâmbulo, mediante pagamento em moeda corrente deste país.

Parágrafo único: A sócia retirante declara ter recebido seus haveres.

2ª) A denominação social da sociedade LTDA unipessoal passará a ser identificada como **RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA LTDA - ME**.

3ª) O quadro social da sociedade passa a ser composto pelo único sócio, conforme parágrafo 1º e 2º do art. 1.052 da Lei 10.406/2002, com a seguinte formação:

| QUOTISTA                  | Nº DE QUOTAS | VALOR UN. DA COTA | VOLOR TOTAL DA COTA | PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO |
|---------------------------|--------------|-------------------|---------------------|----------------------------|
| Rodrigo Henrique de Sousa | 20.000       | R\$1,00           | R\$20.000,00        | 100%                       |
| TOTAL                     | 20.000       | #####             | R\$20.000,00        | 100%                       |

4ª) A administração da sociedade limitada unipessoal passa a ser exercida individualmente pelo único sócio, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

5ª) As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, mas poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente a terceiros, por interesse do sócio único.

## II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

1ª) - A sociedade empresaria gira sob a denominação social **RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA LTDA - ME**, nome fantasia **CENTRO DE REABILITAÇÃO VIDA NOVA**, com sede no endereço Rua Principal, nº 185 / Sítio do Barulho, bairro/distrito Acuruí – Morro São Vicente, cidade de Itabirito/MG, CEP 35.450-000.

2ª) - O objeto social da sociedade empresaria limitada é o tratamento para dependentes químicos e não químicos. Hospedagem, alimentação, tratamentos terapêuticos, psiquiátricos e psicológicos.

3ª) - A sociedade empresaria iniciou suas atividades em 01/10/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

4ª) O quadro social da sociedade é composto pelo único sócio, conforme parágrafo 1º e 2º do art. 1.052 da Lei 10.406/2002, com a seguinte formação:

| QUOTISTA                  | Nº DE QUOTAS | VALOR UN. DA COTA | VOLOR TOTAL DAS COTAS | PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO |
|---------------------------|--------------|-------------------|-----------------------|----------------------------|
| Rodrigo Henrique de Sousa | 20.000       | R\$1,00           | R\$20.000,00          | 100%                       |
| TOTAL                     | 20.000       | #####             | R\$20.000,00          | 100%                       |

# Terceira Alteração Contratual - Consolidação do Contrato Social



Firma: CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA  
CNPJ – 31.603.874/0001-67 NIRE – 31211184310  
Natureza Jurídica- Sociedade Empresaria Limitada / Código – 206-2

- 5ª) - A responsabilidade do(s) sócio(s) é restrita ao valor de suas cotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social
- 6ª) - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, mas poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente a terceiros, por interesse do sócio único.
- 7ª) - A administração da sociedade limitada unipessoal é exercida individualmente pelo único sócio, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.
- 8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador(a) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
- 9ª) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o(s) sócio(s) deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.
- 10ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual deliberada na forma da Lei.
- 11ª) O(s) sócio(s) poderá(ao), de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 12ª) Falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- 13ª) O sócio único declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- 14ª) O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.
- 15ª) Fica eleito o foro de Itabirito/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
- E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam digitalmente o ato, em única via, destinada e disponibilizada em registro digital pela JUCEMG.

Itabirito, 27 de Janeiro de 2021

Tânia Mara Modesto

Rodrigo Henrique de Sousa



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 21/186.768-3              | MGP2001069711                        | 27/01/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF                              | Nome                      |
| 060.154.346-78                   | RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA |
| 889.162.356-34                   | TANIA MARA MODESTO        |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA LTDA, de NIRE 3121118431-0 e protocolado sob o número 21/186.768-3 em 27/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8345748, em 01/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                           |
|----------------|---------------------------|
| CPF            | Nome                      |
| 060.154.346-78 | RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA |
| 889.162.356-34 | TANIA MARA MODESTO        |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                           |
|----------------|---------------------------|
| CPF            | Nome                      |
| 060.154.346-78 | RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA |
| 889.162.356-34 | TANIA MARA MODESTO        |

Belo Horizonte, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Kelly Cristina Costa Prates, Servidor(a) Público(a), em 01/02/2021, às 17:05 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/186.768-3.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 873.638.956-00                   | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, segunda-feira, 01 de fevereiro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 8345748 em 01/02/2021 da Empresa RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA LTDA, Nire 31211184310 e protocolo 211867683 - 27/01/2021. Autenticação: 5BD87E3627FC14347CD487DC0511F2657C588C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/186.768-3 e o código de segurança bgPJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA LTDA**  
**CNPJ: 31.603.874/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:18:26 do dia 30/09/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/03/2025.

Código de controle da certidão: **75B1.E334.E500.ED83**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.603.874/0001-67  
**Razão Social:** CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA  
**Endereço:** VINTE E UM ABRIL 121 / SANTO ANTONIO LEITE / OURO PRETO / MG / 35400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/02/2025 a 06/03/2025

**Certificação Número:** 2025020519365113843256

Informação obtida em 12/02/2025 11:28:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 31.603.874/0001-67  
Certidão nº: 8141693/2025  
Expedição: 12/02/2025, às 11:27:37  
Validade: 11/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.603.874/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

| SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS  |                      |  |
|--|----------------------|--|
|    |                      |  |
| Processo nº <u>1612025</u><br>Folha <u>83</u>  |                      |  |
| <b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b><br><br><b>Negativa</b>  |                      | CERTIDÃO EMITIDA EM: 12/02/2025<br><br>CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 13/05/2025 |
| NOME: RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA LTDA   |                      |  |
| CNPJ/CPF: 31.603.874/0001-67   |                      |  |
| LOGRADOURO: RODOVIA BR-040   |                      | NÚMERO:  |
| COMPLEMENTO:   | BAIRRO: CENTRO       | CEP: 35450000  |
| DISTRITO/POVOADO:  | MUNICÍPIO: ITABIRITO | UF: MG   |
| <p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p> |                      |  |
| IDENTIFICAÇÃO  | NÚMERO DO PTA        | DESCRIÇÃO  |
|  |                      |  |
| <p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a></b><br/> <b>=&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</b></p>  |                      |  |
| CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000846240872   |                      |  |







DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO  ALTERAÇÃO  EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

Identificador da Situação do Estabelecimento:  Individual,  Mantido,  Terceiros

PF  CNES 1101757  
PJ  Tipo de Estabelecimento: 36 - CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE  
Sub-Tipo de Estabelecimento: \_\_\_\_\_

Nome Empresarial: CENTRO DE REABILITACAO VIDA NOVA

Nome Fantasia: CENTRO DE REABILITACAO VIDA NOVA

Loradouro: R PRINCIPAL Número: 85

Complemento: SÍTIO DO BARULHO Bairro: ACURUI MORRO SAO VICENTE

Nome do Município: ITABIRITO CEP: 35450000

Cód.Município: 313190 UF: MG R.Saúde: \_\_\_\_\_ Micro região: \_\_\_\_\_ D.Sanit.: \_\_\_\_\_ Mód.Assist.: \_\_\_\_\_ Telefone: (31) 3561-2558

FAX: \_\_\_\_\_ E-Mail: CENTROTERAPEUTICOVIDASNOVAS@GMAIL.COM

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO: 31.603.874/0001-67 CNPJ DA MANTENEDORA: \_\_\_\_\_ Possui Internet:  Sim  Não

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Atividade de Ensino/Pesquisa: 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

| Atendimento Prestado     | SUS                      | Particular                          | Plano de Saúde Público   | Plano de Saúde Privado              |
|--------------------------|--------------------------|-------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|
| Internação               | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |
| Atendimento Ambulatorial | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| SADT                     | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |
| Urgência/Emergência      | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |
| Outros                   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |
| Vigilância em Saúde      | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |
| Regulação                | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |

Gestão: Estadual  Municipal   
Atenção Básica: Estadual  Municipal   
Média Complexidade: Estadual  Municipal   
Internação: Estadual  Municipal   
Alta Complexidade: Estadual  Municipal   
Fluxo da Clientela: 03-A TENDIMENTO DE DEMANDA

TURNO DE ATENDIMENTO: 06-A TENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO: INCLUI SABADOS)

VÍNCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio - Municipal: \_\_\_\_\_ Data da Publicação: \_\_\_\_\_  
No. Contrato/Convênio - Estadual: \_\_\_\_\_ Data da Publicação: \_\_\_\_\_

Conta-corrente: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Número: \_\_\_\_\_

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_\_ Órgão Expeditor:  SES  SMS

|  |      |   |      |
|--|------|---|------|
| Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)          | Data | Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade        | Data |
| Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS | Data | Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS | Data |



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABIRITO  
Vigilância Sanitária Municipal



# Alvará Sanitário

Número: 108/2025

O Coordenador de Vigilância Sanitária do Município de Itabirito, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo XXXXX em que é interessado: Centro de Reabilitação Vida Nova, Nome fantasia: **Centro de Reabilitação Vida Nova** CPF ou CNPJ- 31.603.874/0001-67 – resolve conceder-lhe **ALVARÁ SANITÁRIO** para o corrente ano em exercício, com validade de um ano, que o habilita a manter as atividades abaixo descritas no endereço: RUA PRINCIPAL, 185, ACURUI, Itabirito – MG.

Atividades: 8720-4/01 (Com leitos) - Atividade de Centros de Assistência Psicossocial .

RT: Elias Barbosa Silva

Conselho: CRQ - MG 02203394 / MG 14461136 / CPF 07188632677

Itabirito, 19/12/2024

*Isaias Hidelfonso da Silva*  
Isaias Hidelfonso da Silva  
Coordenador de Vigilância Sanitária

**Validade: 19/12/2025**

*Isaias Hidelfonso da Silva*  
Isaias Hidelfonso da Silva  
Autoridade Sanitária  
Matr 19382

Observações:

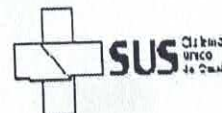
- Este documento deverá ser fixado no estabelecimento, em local visível ao público.
- Fica o responsável pelo estabelecimento ciente a obrigação de requerer a renovação deste documento, com antecedência mínima de 90 (Noventa) dias antes do vencimento deste, via protocolo municipal.
- O presente alvará deverá ser renovado anualmente de acordo com o dispositivo do art. 85 do código de saúde de Minas Gerais, Lei 13.317/99
- O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento
- Expedição em conformidade a Lei da liberdade econômica em conjunto a Resolução SES/MG 7426 de 25 de Fevereiro 2021



Licenciamento



WhatsApp:





## AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

WWW.BOMBEIROS.MG.GOV.BR

**Nº: 20200165591**

**VALIDADE: 15/09/2025**

O **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais** certifica que a edificação, ou área de risco, abaixo descrita, possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (**PSCIP**).

**Endereço:** PRINCIPAL, nº 185 - DISTRITO

**Bairro:** MORRO DE SÃO VICENTE

**Município:** ITABIRITO

**Ocupação:** H-2

**Público:** \*\*\*\*\*

**Proprietário:** 31.603.874/0001-67 - CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA ME

**Responsável pelo Uso:** 31.603.874/0001-67 - CENTRO TERAPEUTICO VIDA NOVA LTDA ME

**Área Total:** 743.87 m<sup>2</sup>

**Área Liberada:** 743.87 m<sup>2</sup>



**Emitido em:** 15/09/2020

**Última Atualização:** 15/09/2020 15:25:38

Lei 14.130/2001 - Dispõe sobre prevenção Contra Incêndio e Pânico do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

# CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

# CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS



## OBSERVAÇÕES

\*\*\*\*\*

- Cabe ao proprietário ou responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e pânico, bem como manter a ocupação e as características construtivas da edificação, conforme o respectivo **PSCIP**.
- A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo CBMMG a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste **AVCB**, além de interdição da edificação.
- Este é o **AVCB** emitido pelo **INFOSCIP**. Caso haja necessidade de verificar a autenticidade deste documento acesse o link:  
<https://www.prevencaobombeiros.mg.gov.br/a1ip/ft/validaravcbman>

Chave de Autenticação: ADB3-D7F3-FFF1-8037

[WWW.BOMBEIROS.MG.GOV.BR](http://WWW.BOMBEIROS.MG.GOV.BR)



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER JURÍDICO REFERENCIAL DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**BASE LEGAL:** Art. 75, INC.II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025**

**DISPENSA Nº 004/2025**

**ASSUNTO:** POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

**OBJETO:** Contratação de Clínica e/ou Instituição terapêutica para internação psiquiátrica para o tratamento de paciente com transtornos mentais, em regime de residência do Município de Lamim/MG.

**1- RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, cujo objeto é a Contratação de Clínica e/ou Instituição terapêutica para internação psiquiátrica para o tratamento de paciente com transtornos mentais, em regime de residência do Município de Lamim/MG.

Vieram os autos do processo licitatório instruídos com seguintes documentos necessários para deflagração do feito: DFD, Estudo Técnico Preliminar- ETP, Termo de referência, minuta do aviso de dispensa, minuta do instrumento de contrato, autorização contabil, disponibilidade financeira e autorização da autoridade competente .

É o sucinto relatório dos documentos inseridos no processo licitatório enviado para análise à esta assessoria jurídica. Passo a opinar.

**2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

**2.1 - DA ANÁLISE JURÍDICA:**

A presente manifestação jurídica, solicitada pelo Setor de Licitações do Município, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento licitatório em epígrafe.

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõem:

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

*I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*

*II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

*3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.*

*4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*

*5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.*

Posto isto, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe à este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito do requerente nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, **para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.**

Importante repisar que diante da exclusão da análise técnica, ainda que sobre estes realize eventualmente sugestões de atuação, se adotará a premissa de que a autoridade competente municiou-



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



se dos conhecimentos específicos imprescindíveis.

O exame desta Assessoria Jurídica se dá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto municipal n.º 1.516/2024, e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte :

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento

Com efeito, de acordo o Supremo Tribunal Federal, a Licitação Pública possui um objetivo duplo - a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a garantia ao administrado de sua concorrência à contratação pretendida em igualdade de condições. Vejamos:

"A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um duplo objetivo: o de proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso - o melhor negócio - e o de assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. A conversão automática de permissões municipais em permissões



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



intermunicipais afronta à igualdade - art. 5º -, bem assim o preceito veiculado pelo art. 175 da CB. (...) Afronta ao princípio da isonomia, igualdade entre todos quantos pretendam acesso às contratações da administração. [ADI 2.716, rei. min. Eros Grau, j. 29-11-2007, P,D]Ede 7-3-2008.]"

Feita essas breves considerações, passa-se à análise propriamente dita do procedimento licitatório.

## **2.2 - DA MODALIDADE APLICADA:**

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, elenca como dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, in verbis:

*Art. 75. É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência:*

Segundo o Decreto Federal nº 12.343/2024 que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o limite aplicável às aquisições derivadas de contratações consubstanciadas no mencionado art. 75, II passou a ser R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os*



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



*seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI- razão da escolha do contratado;*

*VII- justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

Assim, uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, o mesmo deverá, em sua totalidade obedecer os requisitos impostos pela modalidade de licitação escolhida.

Feita essas considerações passamos a análise dos documentos acostados no processo administrativo licitatório.

### **2.3- DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:**

Consta nos autos do processo as justificativas para contratação consiste ao objeto acima relatado a ser realizada pelo Município de Lamim/MG.

Desta forma, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, face ao interesse público de atender as necessidades do Município.

Quanto à justificativa de preço, é essencial para comprovar que o preço ajustado é compatível com o valor praticado pelo mercado, quer seja em qualquer procedimento licitatório, procedimento de contratação ou ainda nas contratações diretas, dispensáveis ou inexigíveis, conforme dispõe o artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Foi utilizado para cotação de preço deste processo licitatório a base de realização de cotação junto a fornecedores, conforme orçamentos acostado aos autos do processo licitatório.

Verifica-se que foram acostados nos autos do processo todas as propostas de preços recebidas na administração pelos fornecedores que almejam participar do certame licitatório. Neste sentido



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



deve ser publicado o aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial do município, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para seleção da melhor proposta, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Nada obstante, a par da pesquisa de preços, não se apurou a data precisa da proposta correlata à fornecedora "Mantiqueira- Centro de Convivência Assistida- Barbacena/MG".

Mas ainda assim é possível notar que o Município realizou cotação de preços, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Deverá assim demonstrar, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange ao Documento de formalização de demanda, muito embora o responsável solicitante tenha buscado o credenciamento de clínicas, à luz de toda instrução processual verifica-se que o processo destina-se única e exclusivamente para contratação direta, por dispensa em razão de valor, dado que, em tese se destina à contratação do serviço para atendimento único, muito embora seja carente o ETP em dispor precisamente o quantitativo necessário, pelo que se sugere.

Logo, decorre que a menção ao credenciamento disposta no DFD refere-se a um erro material.

No que se refere ao Estudo Técnico Preliminar, conforme artigo 72, inciso I da Lei de Licitações e Decreto Municipal nº 1.516/2024 em seu artigo art. 3º que a elaboração dos ETP- Estudo Técnico Preliminar não será obrigatória nos casos em que a contratação de obras, serviços, compras e aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação.

Desta forma, não se vislumbra a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar por tratar-se contratação com valor R\$ 43.750,08 (Quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais e oito centavos). Após essas considerações concluo que o processo licitatório encontra-se dentro dos parâmetros legais, e que estão preenchidos os requisitos previstos na Lei de Licitações.

#### **2.4- DA MINUTA DO CONTRATO:**

A minuta do contrato administrativo está de acordo com as regras previstas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, contendo as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; vigência, entrega, prazos e critérios de aceitação do objeto; do valor; pagamento; dotação orçamentária, execução do contrato, encargos das partes, do reajuste;



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



obrigações das partes; penalidades; rescisão contratual; vedações; sanções administrativas, fiscalização e acompanhamento; alteração do contrato, aumento ou supressão, rescisão contratual, da legislação e foro.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no aviso de dispensa de licitação.

No que tange às penalidades verifica-se que as previsões contidas tanto no instrumento convocatório como na minuta do contrato apresentam penalidade desconformes àquelas tratadas pela Lei Federal de nº 14.1333/2021, pelo que, a bem da legalidade do processo se sugere que seja procedida a reprodução das penalidade previstas na lei de referência nos mencionados instrumentos.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

### 3- CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, conquanto que observadas as considerações dispostas no tópico acima, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Portanto, entendemos que o processo atende as exigências contidas na Lei 14.133/2021 contidas no processo administrativo, a luz das disposições legais aplicáveis à espécie, não se constatou impropriedades, considerando, pois, regulares sob o aspecto formal.

Remeta-se os autos à autoridade competente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância das normas legais de regência.

Recomendando-se que a comissão de contratação observe as disposições legais pertinentes às demais fases do processo licitatório, recomenda-se à publicação do aviso de dispensa no diário oficial do Município, no site oficial da Municipalidade, em jornal de grande circulação, bem como no PNCP, conforme o caso, para que seja respeitado o princípio na publicidade e para que eventuais interessados em participar, possam ter acesso ao aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

Sugere-se, por fim, que seja o processo devidamente autuado pelos agentes competentes nos termos da lei.

Portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do certame.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Lamim/MG, 04 de fevereiro de 2025.

CAROLINA  
BATISTA  
GONCALVES:0  
9783388630

Assinado de forma  
digital por  
CAROLINA BATISTA  
GONCALVES:09783  
388630

---

**Carolina Batista Gonçalves**  
**OAB/MG -149.135**  
**Assessoria Jurídica**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM**

Endereço: PC DIVINO ESPIRITO SANTO, 06

CENTRO, LAMIM - MG

CNPJ: 24.179.426/0001-12

Telefone: (31) 3754-1130

E-mail: gabinete@lamim.mg.gov.br

Exercício: 2025

Página(s): 1/1



**Processo nº 016/2025**

**Dispensa nº 008/2025**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E/OU INSTITUIÇÃO TERAPÊUTICA PARA INTERNAÇÃO PSQUIÁTRICA PARA O TRATAMENTO DE PACIENTE COM TRANSTORNOS MENTAIS, EM REGIME DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE LAMIM/MG.

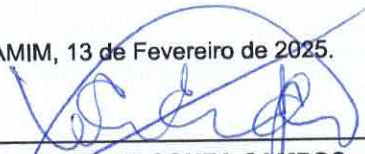
**Ratificação**

Art. 75, inciso "II", Lei Federal nº 14.133/21.

**RODRIGO HENRIQUE DE SOUSA LTDA - CNPJ: 31.603.874/0001-67**

Valor Total de R\$ 43.750,08 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais e oito centavos)

LAMIM, 13 de Fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**WALDINEY DE SOUZA CAMPOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE LAMIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**CONTRATO n° 06/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16/2025

DISPENSA N° 04/2025

O **MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, inscrito no CNPJ sob o n° 24.179.426/0001-12, com sede administrativa na Praça Divino Espírito Santo n° 06, Centro, CEP 36.455-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CENTRO DE REABILITAÇÃO VIDA NOVA (Rodrigo Henrique de Souza Ltda)**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.603.874/0001-67, com sede na Rua Principal, n° 185, Bairro Acuri – Morro São Vicente, CEP: 36.450-000, na cidade de Itabirito/MG, neste ato representado por Rodrigo Henrique de Souza, portador do CPF sob n° 060.154.346-78, abaixo assinado, doravante denominado **CONTRATADA** tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir aduzidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E/OU INSTITUIÇÃO TERAPÊUTICA PARA INTERNAÇÃO PSQUIÁTRICA PARA O TRATAMENTO DE PACIENTE COM TRANSTORNOS MENTAIS EM REGIME DE RESIDÊNCIA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMIM/MG**

| N° Item | Descrição  | Und. | Qtd. | Vlr. Unit.   | Vlr. Tot.     |
|---------|--|------|------|--------------|---------------|
| 0001    | <b>CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E/OU INSTITUIÇÃO TERAPÊUTICA PARA INTERNAÇÃO PSQUIÁTRICA PARA O TRATAMENTO DE PACIENTE COM TRANSTORNOS MENTAIS EM REGIME DE RESIDÊNCIA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMIM/MG</b> | mês  | 12   | R\$ 3.645,84 | R\$ 43.750,08 |

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

- 2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se ao cumprimento do aqui acordado, em conformidade com o edital e todos seus anexos constantes no **DISPENSA 04/2025**, parte integrante deste contrato.
- 2.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços dentro dos melhores padrões e normas científicas vigentes e atualizadas, e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.
- 2.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter pessoal devidamente qualificado para executar os serviços solicitados.
- 2.4 - A **CONTRATADA** fica obrigada a garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do presente contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

- 3.1 - Convencionam as partes contratantes que a vigência do presente contrato será de **até 06 (meses) meses**, com início a partir da solicitação dos Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores em conformidade com a planilha de quantidades e preços referente aos serviços devidamente executados.



- 4.2 - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 43.750,08 (Quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais e oito centavos).
- 4.3 - As despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2024.
- 4.4 - Do valor, conforme Planilha de Quantidade de Preços, inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, mão-de-obra, tributos, insumos, encargos sociais, trabalhistas, taxas e impostos, seguros, EPI's, transporte, treinamentos, materiais diversos, reagentes, residências e alojamentos, despesas gerais com documentação, que sempre correrão por conta da CONTRATADA, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a CONTRATANTE.
- 4.5 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante dos serviços executados mensalmente.
- 4.6 - Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos serviços não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1 - A aplicação de multa na infringência ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, será assim disposta:
- 1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato com a Prefeitura Municipal, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
  - 2) O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto na Lei Federal 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia na execução dos serviços.
  - 3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderá ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a Contratada não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.
- 5.2 - As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.
- 5.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Contrato;
  - 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 3 - comportar-se de modo inidôneo;
  - 4 - fizer declaração falsa;
  - 5 - cometer fraude fiscal;
  - 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.
- 5.4 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme Lei Federal 14.133/2021.
- 5.5 - A Prefeitura Municipal poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, cobrada extrajudicialmente ou judicialmente respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 6.1 - A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na habilitação que deu origem a presente contratação.



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos da Lei Federal 14.133/2021, pela CONTRATANTE, a qualquer momento, bastando para tanto a simples comunicação por escrito.

7.2 - No caso de rescisão amigável, fica assegurado à CONTRATANTE o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 15 (quinze) dias.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

8.1 - Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência do contrato de Prestação de Serviço.

**CLÁUSULA NONA - DA COMUNICAÇÃO**


9.1 - Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Lamim/MG, 13 de fevereiro de 2025.

  
**WALDINEY DE SOUZA CAMPOS**  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**RODRIGO HENRIQUE DE SOUZA LTDA**  
CNPJ nº 31.603.874/0001-67  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025**

**DISPENSA Nº 04/2025**

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR. LEI Nº 14.133, DE 2021. REGULARIDADE JURÍDICA.

**OBJETO:** Contratação de Clínica e/ou Instituição terapêutica para internação psiquiátrica para o tratamento de paciente com transtornos mentais, em regime de residência do Município de Lamim/MG.

### 1- RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo licitatório encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento, via dispensa em razão do valor, que tem por objeto Contratação de Clínica e/ou Instituição terapêutica para internação psiquiátrica para o tratamento de paciente com transtornos mentais, em regime de residência do Município de Lamim/MG.

Concluindo o processo, os autos contendo 101 (cento e um) páginas foram remetidos à esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer conclusivo.

É, em síntese, o relatório

### 2- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### 2.1 DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica, solicitada pelo Setor de Licitações do Município, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento licitatório em epígrafe, notadamente a despeito da fase externa do processo.

Diante do caráter não vinculativo do parecer jurídico, vale ressaltar que o mesmo terá como base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo, que serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Ainda, à luz do que dispõem a Constituição Federal e demais legislação pertinente ao caso, o exame aqui empreendido se restringe ao prisma estritamente jurídico intrínseco ao procedimento, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do requerente, nem analisar



aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa envolvidas no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante.

Por fim, importante repisar que diante da exclusão da análise técnica, ainda que sobre estes realize eventualmente sugestões de atuação, se adotará a premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis, sendo de responsabilidade exclusiva da Administração.

## 2.2 DA ANÁLISE JURÍDICA

*A priori* oportuno destacar que não cabe ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades de competência do agente de contratação e da equipe de apoio. Assim, pontos como a avaliação dos preços e os atos inerentes a condução do certame, se não evidenciarem a prática de erro grosseiro, não serão analisados.

De igual modo, não compete ao parecerista jurídico fazer as vezes de gestor público, de maneira que as razões de conveniência e oportunidade que deram ensejo a deflagração do presente procedimento, se não sugirirem a prática de ato ímprobo, também não serão objeto de exame.

Cabe ao profissional do Direito, nas oportunidades em que fala nos autos, avaliar a adequação da modalidade de licitação escolhida e seu critério de julgamento; dar suporte teórico ao agente de contratação/pregoeiro/comissão de licitação; zelar pela observância aos princípios administrativos; garantir a adequação jurídico-formal do procedimento, dentre outros atos correlates.

Veja-se que a adequação da modalidade de licitação escolhida, bem como as regras atinentes a fase preparatória na forma da Lei nº 14.133/2021, foram devidamente verificadas por ocasião do parecer inicial.

Com efeito, não é demais reforçar, muito embora já recomendado em parecer inicial quanto a necessidade correlata à comprovação de publicação dos atos correlatos ao processo, especialmente sobre o aviso de licitações do certame, e do extrato de contratação, pelo que se sugere que seja o processo complementado à guisa da melhor instrução dos autos.

Em relação aos documentos apresentados pela empresa, anoto que sua análise compete ao agente de contratação, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Por último, conforme orientação inicial, deverá ser verificado se existe ou não registro de sanção aplicada as empresas vencedoras, por meio de consulta em sites especializados, especialmente no TCU (Licitantes Inidôneos), CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, (Art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2023), tendo em vista que as situações acima pode ensejar o impedimento da contratação.

Feitas todas as ponderações entendo que, no que toca a escolha da modalidade licitatória, não persistem impugnações a tal ponto.

## 3- CONCLUSÃO

Em face do exposto, não havendo nos autos evidências de ocorrência de erro grosseiros ou de atos ímprobos e não havendo irregularidade na tramitação do processo em sua etapa externa, não vislumbro óbice à contratação da empresa.

Nada obstante, não é demais reforçar, muito embora já recomendado em parecer inicial que se observem os aspectos correlatos à publicação dos atos correlatos ao processo, especialmente sobre o aviso de



**MUNICÍPIO DE LAMIM**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



licitações do certame, bem como do extrato de contratação.

Registre-se, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas. Eis o teor do BPC nº 05: "Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas".

Portanto, conquanto que observadas as disposições constantes deste parecer, essa Assessoria Jurídica não observa óbices jurídicas ao prosseguimento do processo licitatório.

É o parecer, salvo melhor juízo.

**Lamim/MG, 13 de fevereiro de 2025.**

CAROLINA BATISTA Assinado de forma digital  
GONCALVES:09783 por CAROLINA BATISTA  
388630 GONCALVES:0978338863  
0

---

**Carolina Batista Gonçalves**  
**OAB/MG – 149.135**  
**Assessoria Jurídica**



**CONTRATO nº 06/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

DISPENSA Nº 04/2025

O **MUNICÍPIO DE LAMIM/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.179.426/0001-12, com sede administrativa na Praça Divino Espírito Santo nº 06, Centro, CEP 36.455-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CENTRO DE REABILITAÇÃO VIDA NOVA (Rodrigo Henrique de Souza Ltda)**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.603.874/0001-67, com sede na Rua Principal, nº 185, Bairro Acuri – Morro São Vicente, CEP: 36.450-000, na cidade de Itabirito/MG, neste ato representado por Rodrigo Henrique de Souza, portador do CPF sob nº 060.154.346-78, abaixo assinado, doravante denominado **CONTRATADA** tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E/OU INSTITUIÇÃO TERAPÊUTICA PARA INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA PARA O TRATAMENTO DE PACIENTE COM TRANSTORNOS MENTAIS EM REGIME DE RESIDÊNCIA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMIM/MG**

| Nº Item | Descrição   | Und. | Qtd. | Vlr. Unit.   | Vlr. Tot.     |
|---------|---|------|------|--------------|---------------|
| 0001    | <b>CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E/OU INSTITUIÇÃO TERAPÊUTICA PARA INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA PARA O TRATAMENTO DE PACIENTE COM TRANSTORNOS MENTAIS EM REGIME DE RESIDÊNCIA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMIM/MG</b> | mês  | 12   | R\$ 3.645,84 | R\$ 43.750,08 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

- 2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se ao cumprimento do aqui acordado, em conformidade com o edital e todos seus anexos constantes no **DISPENSA 04/2025**, parte integrante deste contrato.
- 2.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços dentro dos melhores padrões e normas científicas vigentes e atualizadas, e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer.
- 2.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter pessoal devidamente qualificado para executar os serviços solicitados.
- 2.4 - A **CONTRATADA** fica obrigada a garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

- 3.1 - Convencionam as partes contratantes que a vigência do presente contrato será de **até 06 (meses) meses**, com início a partir da solicitação dos Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores em conformidade com a planilha de quantidades e preços referente aos serviços devidamente executados.



4.2 - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 43.750,08 (Quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais e oito centavos).

4.3 - As despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2024.

4.4 - Do valor, conforme Planilha de Quantidade de Preços, inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, mão-de-obra, tributos, insumos, encargos sociais, trabalhistas, taxas e impostos, seguros, EPI's, transporte, treinamentos, materiais diversos, reagentes, residências e alojamentos, despesas gerais com documentação, que sempre correrão por conta da CONTRATADA, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a CONTRATANTE.

4.5 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante dos serviços executados mensalmente.

4.6 - Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos serviços não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 - A aplicação de multa na infringência ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, será assim disposta:

1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato com a Prefeitura Municipal, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

2) O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto na Lei Federal 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia na execução dos serviços.

3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderá ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a Contratada não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

5.2 - As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

5.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Contrato;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

5.4 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme Lei Federal 14.133/2021.

5.5 - A Prefeitura Municipal poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, cobrada extrajudicialmente ou judicialmente respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 - A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na habilitação que deu origem a presente contratação.



### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos da Lei Federal 14.133/2021, pela CONTRATANTE, a qualquer momento, bastando para tanto a simples comunicação por escrito.

7.2 - No caso de rescisão amigável, fica assegurado à CONTRATANTE o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 15 (quinze) dias.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 - Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência do contrato de Prestação de Serviço.

### CLÁUSULA NONA - DA COMUNICAÇÃO

9.1 - Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

WALDINEY DE  
SOUZA  
CAMPOS:033687  
55684

Assinado de forma digital  
por WALDINEY DE SOUZA  
CAMPOS:03368755684  
Dados: 2025.02.14  
17:40:14 -03'00'

Lamim/MG, 13 de fevereiro de 2025.

*Rodrigo Henrique de Souza*

RODRIGO HENRIQUE DE SOUZA LTDA  
CNPJ nº 31.603.874/0001-67  
CONTRATADA

WALDINEY DE SOUZA CAMPOS  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Testemunhas:

1) *[Assinatura]*  
CPF nº 06679965675

2) *Thiago B. de Oliveira*  
CPF nº 11130179613